DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quarta-feira, 01 de julho de 2026 | Ano V | Edição nº 849A

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 01/07/2026 18:48:09 -03:00



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Recurso Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 2228/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES E 01 (UM) COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE 19 M^3 PARA O MUNICIPIO DE IBATÉ/SP.

Trata-se da análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **PESO MÁQUINAS E CAMINHÕES** e **RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, bem como das contrarrazões apresentadas pela arrematante **MARKA VEÍCULOS LTDA.** e do resultado da diligência técnica formal instaurada por este Pregoeiro.

I. ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Recurso Peso Máquinas e Caminhões: Manifestou intenção de recorrer em sessão no dia 18/06/2026. As razões foram protocoladas em 22/06/2026. **Tempestivo**.
Recurso Rodonaves Caminhões: Protocolado via e-mail em 22/06/2026, às 08:00. **Tempestivo**.
Contrarrazões Marka Veículos: Notificada em 25/06/2026, apresentou resposta em 26/06/2026.

II. MÉRITO – RECURSO PESO MÁQUINAS E CAMINHÕES (ITEM 01)

A recorrente questiona sua desclassificação técnica, alegando que a transmissão automatizada ofertada é superior à transmissão manual exigida no Edital. O Parecer Técnico do Departamento de Frotas (Ofício nº 0004/2026) é taxativo: a coleta de lixo é uma operação de "**severidade máxima**". A estrutura de manutenção do Município não possui diagnóstico computadorizado ou mão de obra especializada para sistemas automatizados, recursos esses escassos na região. O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (Art. 5º da Lei 14.133/21) obriga a Administração a manter as especificações que garantam a continuidade do serviço público. A discricionariedade técnica da Administração é legítima quando motivada pela eficiência operacional (STJ REsp 1.631.905).

III. MÉRITO – RECURSO RODONAVES VS. MARKA VEÍCULOS (FINANCEIRO)

A Rodonaves sustenta que a Marka Veículos deve ser inabilitada por apresentar índices de IGCT (0,59 e 0,66) inferiores a 1,0. Em diligência (Art. 64, Lei 14.133/21), a Marka demonstrou que seu Passivo Não Circulante de R 91.591.711,00). Conforme a Nota Explicativa 16, este montante refere-se a Juros sobre Capital Próprio e provisão de lucros a distribuir aos próprios sócios, além de mútuos internos do grupo. Juridicamente, trata-se de capital reinvestido pelos controladores, não representando endividamento bancário ou risco de insolvência perante terceiros.

A empresa possui auditoria com opinião sem ressalvas e receitas futuras contratadas de R$ 21,2 milhões. Como o contrato é de pronta-entrega (tradição instantânea) e o pagamento ocorre 30 dias após a entrega, o risco financeiro para o Município é inexistente. Segundo o TRF-4 (AC 5001563-53.2024.4.04.7113) e o TJ-PR (AI 0018223-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

48.2021.8.16.0000), a inabilitação por descumprimento aritmético de índices deve ser afastada quando a saúde financeira real é comprovada e o interesse público na proposta mais vantajosa prevalece.

IV. DA INACEITABILIDADE DA PROPOSTA DA RODONAVES (PREÇO)

Somado aos pontos anteriores, verifica-se que a proposta da recorrente Rodonaves Caminhões, última colocada, apresenta valor superior ao orçamento estimado pela Administração Pública. O Edital, nos itens 10.2, 11.5.3 e 13.1, estabelece que serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação. O valor estimado total é de R$ 1.528.500,00. Assim, uma proposta acima do estimado é inerentemente inaceitável, o que retira da Rodonaves a utilidade prática de seu recurso, visto que, mesmo com a eventual inabilitação de outrem, sua proposta não poderia ser adjudicada sem negociação para patamar inferior ao limite orçamentário, que em tese, o valor da negociação seria por valor superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para se chegar ao mínimo do valor da média orçada.

V. EIXO DROP

A empresa Peso Máquinas e Caminhões, alega que as alterações em relação ao eixo realizada pela empresa Marka, ocorre fora da linha de produção da empresa Volkswagem, realizada pela empresa BMB Mode Center. As contrarrazoes apresentada pela empresa Marka em relação ao apontado, alega que o produto já vem com as alterações cabíveis da fábrica, conforme o próprio catálogo completo apresentado onde já consta o terceiro eixo, não sendo feito algo que perca a qualidade e garantia do produto. A modificação é um procedimento industrial oficial da Volkswagen que cumpre o requisito de **garantia do fabricante** exigido no Edital. Portanto, não há vício técnico ou descumprimento que justifique a desclassificação da Marka Veículos neste ponto.

VI. DO ITEM 02 E PENALIDADES (PESO MÁQUINAS)

A Peso Máquinas solicitou desclassificação no Item 02 (compactador) por perda de economia de escala. O Edital prevê julgamento por "Menor Preço por Item". A desistência da proposta após a fase de lances sem fato superveniente justificado configura infração administrativa (Item 21.1, V).

A recusa em manter a proposta sujeita a licitante a análise de possíveis penalizações caso entenda pertinente. Assim, será verificado a possibilidade jurídica da aplicação das penalidades cabíveis caso a mesma mantenha a desistência e, será desclassificado, passando o item aos demais licitantes por ordem da classificação.

Diante de todo o exposto, este Pregoeiro decide:

MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO da Peso Máquinas no Item 01;

MANTER A HABILITAÇÃO da Marka Veículos, cujos índices aritméticos foram saneados qualitativamente em diligência, provando solidez patrimonial e ausência de dívida com terceiros;

APONTAR A INACEITABILIDADE do preço da Rodonaves por superar o limite orçamentário, caso fosse o recurso provido, seria realizado a tentativa de negociação e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

REMARCAR a sessão para continuidade em relação ao item 02 para o dia **06/07/2026** às 15:00 horas, tendo em vista o pedido da empresa Peso Máquinas e Caminhões da sua desclassificação do item.

Encaminhe-se à Autoridade Superior para decisão.

Ibaté/SP, 01 de julho de 2026.

WAINE GESUALDO APREA JUNIOR
Pregoeiro